

PORTARIA Nº 002/2024 – FUNPREV

Doutor Severiano/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do Servidor Pública Municipal, **RAIMUNDO VILAÇA FERNANDES**, admitido no Serviço Público em 01 de Junho de 1988, inscrito na Matrícula Nº 054, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais ao servidor **RAIMUNDO VILAÇA FERNANDES**, no cargo de **VIGILANTE (FISCAL DE AÇUDE)**, matrícula **054**, trabalhando 40 (Quarenta) horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei Municipal Nº 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Artigo e 3º da Lei Municipal Nº 559/2020, Art. 4º, Inciso I, II, III e IV, §§ 2º e 6º, Inciso I, da Emenda Constitucional 103/19. Acrescido ainda das vantagens de 35% (trinta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

CÁLCULO DOS PROVENTOS		
DESCRIÇÃO DAS VANTAGENS	REF	VALOR(EM R\$)
VENCIMENTO BASE	01	R\$ 1.412,00
QUINQUÊNIO – GERAL	35%	R\$ 494,20
TOTAL DE VANTAGENS		R\$ 1.906,20


A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**Publique-se, dê-se ciência.**



**Antônio Rafael de Souza**  
Presidente do FUNPREV  
Portaria Nº 106/2018



**Neuritânio Pinheiro Morais**  
Diretor Administrativo e Benefícios  
Portaria Nº 005/2022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**  
**PORTARIA Nº 002/2024 – FUNPREV**

**Portaria Nº 002/2024 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 09 de Fevereiro de 2024.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

**Considerando** o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do Servidor Pública Municipal, **RAIMUNDO VILAÇA FERNANDES**, admitido no Serviço Público em 01 de Junho de 1988, inscrito na Matrícula Nº 054, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

**Considerando** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

**Resolve:**

**Conceder Aposentadoria por IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais ao servidor **RAIMUNDO VILAÇA FERNANDES**, no cargo de **VIGILANTE (FISCAL DE AÇUDE)**, matrícula **054**, trabalhando 40 (Quarenta) horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei Municipal Nº 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Artigo e 3º da Lei Municipal Nº 559/2020, Art. 4º, Inciso I, II, III e IV, §§ 2º e 6º, Inciso I, da Emenda Constitucional 103/19. Acrescido ainda das vantagens de 35% (trinta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	REF	VALOR(EM R\$)
VENCIMENTO BASE	01	R\$ 1.412,00
Quinquênio – geral	35%	R\$ 494,20
<b>TOTAL DE VANTAGENS</b>		<b>R\$ 1.906,20</b>

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**Publique-se, dê-se ciência.**

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

**NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS**

Diretor Administrativo e Benefícios

Portaria Nº 005/2022

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**C9644D6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2024. Edição 3220  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>